

Poder Legislativo**Lei**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 43, V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS, **PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

LEI 4.463/2021

Reconhece a Atividade Religiosa como essencial para o município de Ponta Porã em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

Autor: Vereador Biro Biro.

Art. 1º - O município de Ponta Porã reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. Havendo a autorização para a abertura dos templos para a realização das atividades religiosas, imprescindível se faz a adoção das medidas de biossegurança recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, as quais estarão contidas no Decreto expedido pelo Poder Executivo competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 15 de julho de 2021.

RAPHAEL MODESTO
Presidente



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **RAFAEL MODESTO CARVALHO ROJAS**

ede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367